



## ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2021

Aos 22 dias do mês de março de 2021 teve início às 15h a Audiência Pública para abertura do Envelope nº 001/2021 – Projeto de venda na Unidade Executora/Caixa Escolar BENEDITO FONTES, situada no Povoado Gurutil Município de Mirinzal, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome	Representação/Pólo	Cargo	Telefone	E-mail
JOÃO CARLOS COIMBRA RIBEIRO	C.E.Q. BENEDITO FONTES	Gestor Geral	(98) 98545-4269	Joaocribeiro822gmail.com
Neil HENRIQUE LEMOS COSTA	C.E.Q. BENEDITO FONTES	GESTOR ADJUNTO	( 98 )9965-9588	Neil.mzlma@hotmail.com
DAVID RIBEIRO SILVA	C.E.Q. BENEDITO FONTES	VIGIA	( 98)99993-0186	david01ribeiro.silva@gmail.com
MAURO HENRIQUE LEMOS COSTA	C.E.Q. BENEDITO FONTES	SECRETÁRIO	(98)98466-0546	Maurohenriquelemoscosta@gmail.com
EDUARDO LUIS TEIXEIRA SILVA	REPRESENTANTE DO PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	PRODUTOR	( 98)98440-2271	Eduardoteixeiraazaz09@gmail.com

## CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21007373	CENTRO DE EDUCAÇÃO QUILOMBOLA BENEDITO FONTES	01.854.356.0001-55	POVOADO GURUTIL, S/N MIRINZAL MA

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na Chamada Pública nº 001/2021, publicada no período de 24/02/2021 a 15/03/2021. As propostas recebidas foram:

**1-EDUARDO LUIS TEIXIRA SILVA**

CPF: 069.709.493-62

Município/UF: MIRINZAL

Composição Societária: Não há grupos prioritários

Resultado da Composição Societária: Numero de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA

100%

**Pendência de documentos:** Documento de inspeção sanitária da produção de Polpa de Fruta, Documento que ateste que a Polpa de Fruta é oriunda da Agricultura Familiar (sem essas documentações a venda deste item não é permitida)

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Classificação	Fornecedor
21007373	CENTRO DE EDUCAÇÃO QUILOMBOLA BENEDITO FONTES	1º	EDUARDO LUIS TEIXEIRA SILVA

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais **não foram apresentadas**, em virtude da Audiência ter sido realizada no formato virtual. Desta forma, após a celebração do contrato, no ato da 1ª entrega de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, **a escola fará a análise desses gêneros, nos casos de desconformidade com o exigido em edital, a escola deverá desclassificar o fornecedor e comunicar à Supae.** O 2º classificado passa a ter direito de venda.

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º **Na ausência ou desconformidade de qualquer documento** necessário à habilitação, ou de **amostras** a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, **fica facultado à EEx a abertura de prazo** para a regularização das desconformidades.

**O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:**

- Para o fornecimento do item **Peixe**, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da **Nota Técnica nº 004 /2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;
- Para o ano de 2021 há a possibilidade de adesão ao Cartão PNAE, caso essa mudança ocorra será necessária a adequação dos fornecedores e aquisição de máquina para administração do cartão. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, conseqüentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

**O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:**

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;
- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;
- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.





As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da **Chamada Pública 001/2021**, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim **MAURO HENRIQUE LEMOS COSTA**, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. *João Carlos Coimbra Ribeiro*
2. *Edúardo Luis Teixeira Silva*
3. *Mauro Henrique Lemos Costa*
4. *David Ribeiro Silva*
5. *Mauro Henrique Lemos Costa*
6. \_\_\_\_\_
7. \_\_\_\_\_
8. \_\_\_\_\_
9. \_\_\_\_\_
10. \_\_\_\_\_

*Edúardo*  
*Mauro*  
*David*  
*Mauro*